



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 326 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “GALERIA HISTÓRICA” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM; AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, BEM MÓVEL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g” da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2.010 (Regimento Interno Vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Mogi Mirim autorizada, nos termos do Art. 31, inciso IX da LOMMM, a receber em doação, com encargo, uma pintura a óleo sobre tela, com dimensões de 1,56m X 1,0m, de autoria do artista plástico Tóride Sebastião Celegatti, que reproduz, pelos olhos do artista, a Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo Único – O encargo de que trata o *caput* deste artigo, consiste-se na devolução da peça de arte à Família do artista, caso a obra não seja mantida em local de exposição permanente a todos os que transitem pela Casa Legislativa de Mogi Mirim.

I- O emolduramento da peça de arte, recebida em doação, ficará a cargo da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica, também, criada a Galeria Histórica da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

§ 1º A galeria compor-se-á de telas, painéis, quadros e fotografias digitais ou não, sem se resumir-se a estes, da cidade de Mogi Mirim e de seus prédios históricos e, inicialmente, compor-se-á de 01(um) quadro de pintura a óleo de dimensão 1,56 cm x 1,0 m e de 19 (dezenove) quadros fotográficos, todos com molduras e dimensões de 70 cm x 60cm e de 01(um) painel de, aproximadamente, 4,50m x 2,40m, que se localizará na parede ao fundo do *hall* de entrada da Câmara, com vista direta a partir da Rua Dr. José Alves, e consistir-se-á em imagens da Mogi Mirim contemporânea.

§ 2º As fotografias do prédio da Câmara, de seus Presidentes e demais Vereadores integram o acervo da Galeria História, que trata o *caput* deste artigo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

§ 3º Compreende as fotografias do prédio da Câmara as que respeitem a Lei 4735/2009, que dispõe sobre o tombamento histórico do Edifício do Paço Municipal, Câmara Municipal e Pelourinho.

§ 4º No vestíbulo da Câmara, na sua face direita, referenciada esta, a partir daqueles que o adentre, constará a exposição fotográfica de cada um dos vereadores que compõem a Legislatura em curso.

§ 5º Caso haja alguma ordem judicial oriunda do processo número 100273683.2022.8.26.0363, referente a uma Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, vinculada ao Inquérito Civil número SISMP14.0343.0000688/2022-9, para reparação ou retorno do imóvel da forma como era antes da prestação de serviços de reforma, manutenção e conservação, Contrato 006/2021, em respeito à Lei 4735/2009, que dispõe sobre o tombamento histórico do Edifício do Paço Municipal, Câmara Municipal e Pelourinho, a galeria histórica não sofrerá qualquer prejuízo, podendo ser remanejada para outra localidade a ser definida pela legislatura em exercício.

Art. 3º Constituem patrimônio da Câmara Municipal de Mogi Mirim todas as telas, reproduções fotográficas, digitais ou não, suas molduras, os quadros em que estejam alojados bastando, para tanto, que estejam catalogados e emplacados pelo setor de patrimônio camarário.

Art. 4º A disposição e alocação dos quadros, telas, painéis, fotografias e/ou reproduções a serem expostas, obedecerão às disposições da presente Resolução e de seu Anexo Único.

Art. 5º As despesas correrão por dotação orçamentária própria do poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Resolução nº 04 de 2022  
Autoria: Mesa Diretora

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA  
Organizadora Legislativa

CM - SECRETARIA  
A(O) Resolução nº 326/2022  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial de Mogi Mirim;  
EM SUA EDIÇÃO DE 03/11/2022  
04/11/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### Anexo Único

Os bens móveis (painéis, telas, quadros, fotografias, etc.) que comporão a Galeria Histórica da Câmara Municipal de Mogi Mirim, de que trata a Resolução \_\_\_\_/2022, respeitadas as disposições do painel e das fotografias de vereadores inseridas na parte final do parágrafo 1º parágrafo 2º do Art. 2º respectivamente, desta Resolução, serão expostas na forma e locais seguintes:

#### **Quanto a Ambientes, quantidade de quadros, tela e Dimensão:**

Total = 8 ambientes de 8 paredes de fundo branco

Total de Tela = 1 pintura a óleo de dimensão 1,56cm X 1,0m

Total = 20 quadros com fotos PB

Sendo: 19 Quadros:

- Todos com molduras e de dimensão 70 cm comp. X 60 cm de altura.

- As fotos terão tamanho de 50cm x 40cm - cor preto e branco

- O Tema é sobre Mogi Antigo

- Sendo: Somente 1 quadro de maior dimensão de 1,5 cm de comp. X 1,0cm de altura

#### **Localização dos quadros no Piso inferior:**

Amb. 1- sala presidência frente a mesa =2 quadros

Amb. 2- sala do café =1quadro

Amb. 3- corredor maior lado direito =10 quadros

Amb. 4- corredor acesso a contabilidade, lado esquerdo=3 quadros

Amb. 5- sala do xerox =2 quadros

Amb. 6- recepção c/ balcão, 1 quadro maior de 1,5 cm x 1,0cm

#### **Localização do quadro no Piso superior:**

Amb. 7- saída do elevador lado direito = 1 quadro

#### **Localização de Tela no Piso superior:**

Amb. 8- na parede subindo a escada para piso superior= 1 tela

Técnica: Óleo sobre Tela, Legenda: Primeira Sessão de Câmara de Mogi Mirim

Autor: Tóride Sebastião Celegatti (doação da família).

Dimensão: 1,56cm X 1,0m